



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RUA SENA MADUREIRA, 1500 - BAIRRO VILA CLEMENTINO - SÃO PAULO - SP CEP 04021-001 - HTTP://WWW.UNIFESP.BR

RESOLUÇÃO Nº 208/2021/CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Dispõe sobre a Política Institucional de Internacionalização da
Universidade Federal de São Paulo - Unifesp.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (UNIFESP), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º, inciso I do Estatuto da Unifesp,

CONSIDERANDO o art. 99 do Regimento Geral da Unifesp;

CONSIDERANDO que a Política Institucional de Internacionalização está descrita no regimento da Unifesp como política transversal (Art. 100, alínea *b* do parágrafo único) e que as Pró-reitorias de Graduação (Arts. 101 e 102, inciso VIII e XII) e de Pós-graduação e Pesquisa (Art. 104, incisos III, IV, VI e XII) estabelecem diretrizes para implantação da Política Institucional de Internacionalização;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2021-2025), dos objetivos estratégicos institucionais relacionados ao grande tema 3 de ciência, educação e inovação com impacto social e em cooperação;

CONSIDERANDO as diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional (PPI 2021-2025), das políticas de ensino, pesquisa e extensão do capítulo 3;

CONSIDERANDO a aprovação da Política Institucional de Internacionalização na data de 4 de fevereiro de 2021 no conselho único, realizado com os membros dos conselhos da pós-graduação e pesquisa, da graduação e da extensão; e aprovação no Consu em 10 de março de 2021;

RESOLVE:

I - CONTEXTUALIZAÇÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIFESP

Art. 1º A Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), como instituição pública federal, de acordo com o Plano Pedagógico Institucional (PPI) e Plano Desenvolvimento Institucional (PDI), apresenta as diretrizes, princípios e fundamentos para a construção e implementação da Política Institucional de Internacionalização da Unifesp e reitera que:

I - o desenvolvimento e a especialização do aparato estatal promovem múltiplas formas de intersecção Estado/sociedade e de formatação das políticas públicas;

II - a inserção internacional do Brasil é articulada das mais diversas maneiras, uma vez que a promoção da política externa se encontra espalhada por variadas instâncias da máquina pública;

III - para além dos esforços diplomáticos identificados tradicionalmente nos órgãos do Ministério das Relações Exteriores, é possível notar gradualmente a presença e o fortalecimento de novas instâncias na condução dos temas externos, como é o caso de entes federados, empresas públicas e autarquias;

IV - a internacionalização da universidade pública brasileira deve ser entendida como um poderoso e decisivo instrumento de contribuição ao desenvolvimento do país e de satisfação do interesse nacional;

V - a internacionalização brasileira deve refletir sobre o papel, o alcance e os desafios desta "diplomacia acadêmica" consubstanciam uma exigência de qualquer instituição de ensino superior pública do Brasil.

Art. 2º A Unifesp reconhece sua importância na internacionalização brasileira e assume tal atribuição mostrando-se ativamente compromissada com as responsabilidades decorrentes de sua liderança junto à rede de instituições federais de ensino superior e afirma que:

I - a instituição concebe suas ações de internacionalização de modo engajado, não apenas reativo às aspirações da sociedade nacional, mas também propositivo e indutor das demandas do corpo social brasileiro e em consonância com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

II - pauta-se nos valores dos direitos humanos, multiculturalismo, respeito às diferenças e à igualdade de gênero, assim como nas dimensões social, ambiental e econômica do desenvolvimento sustentável, principalmente em termos de trocas e compartilhamentos com vistas à redução da desigualdade nos países e entre eles.

Art. 3º As ações de internacionalização da Unifesp devem ser compreendidas como iniciativas que almejam garantir a contemporaneidade científica e econômica do país ao seu tempo histórico, e assim:

I - a Unifesp atesta que está apta a propor, reinventar e transgredir interna e externamente a realidade acadêmica e social, contrapondo-se a um alinhamento de forma subalterna às estruturas de pensar e produzir. Tal compreensão gera nítidos ganhos para além da universidade isoladamente, impactando e repercutindo na própria projeção internacional do país;

II - a Unifesp não pode ignorar a responsabilidade especial do país em relação ao seu entorno, especificamente dado seu protagonismo científico na América do Sul. O Brasil ocupa um papel de relevo na pesquisa de qualidade do continente em distintas áreas do conhecimento, sendo que tal dimensão não pode ser desconsiderada na política de internacionalização das universidades públicas brasileiras;

III - para além de um poderoso ativo na conformação do *soft power* do Brasil, tal influência permite aos(as) agentes brasileiros(as) organizarem os esforços da região no avanço da ciência, servindo como promotor do desenvolvimento dos países vizinhos e como elo entre o cenário acadêmico global e as comunidades nacionais;

IV - o protagonismo brasileiro deve ser encarado como uma chance de fomentar laços cooperativos, responsáveis por engendrar soluções dialogadas para problemas compartilhados e de criticar a reprodução de práticas e assimetrias usuais nas relações acadêmicas internacionais.

Art. 4º A Política Institucional de Internacionalização deve permitir que a instituição siga participando ativamente das redes internacionais mais consolidadas a partir da perspectiva de uma Universidade do Sul Global e afirma que:

I - reconhece os descompassos existentes entre as universidades dos países desenvolvidos e em desenvolvimento, mas também pleiteia atuar estrategicamente para fazer frente a tal desigualdade reiterando a importância das parcerias com as universidades tradicionais, além da opção por se afirmar como "Universidade do Sul Global", explorando as possibilidades de diálogo que promovam o reposicionamento das relações entre os grandes centros e as instituições da África, Ásia e América Latina;

II - a inserção internacional da Unifesp se dá justamente no acoplamento entre os distintos repertórios técnicos e acadêmicos, por meio da viabilização do intercâmbio entre as mais variadas abordagens científicas do globo e da incorporação dos principais ativos desta interface na realidade "unifespiana";

III - é necessário reconhecer que há uma composição móvel de interesses que leva à construção de narrativas próprias por áreas de conhecimento. Cabe à Unifesp ter a plasticidade de reconhecer em quais situações de internacionalização suas virtudes podem ser mais bem exploradas - da integração autônoma com as forças produtivas no campo da tecnologia até a identificação de quadros talentosos para a estrutura de excelência consolidada na área da saúde, passando pelo seu grande laboratório social de referência para as ciências humanas e sociais aplicadas.

Art. 5º A Política Institucional de Internacionalização envolve as dimensões intercultural e internacional no ensino, pesquisa, extensão e gestão universitária, em diálogo com a diversidade étnico-racial e as diferentes línguas faladas no Brasil e diante dessa integração:

I - é fundamental o desenvolvimento de diretrizes para o ingresso e acolhimento de imigrantes, dentre eles refugiados e portadores de visto humanitário;

II - estudar e discutir com a comunidade "unifespiana" no Fórum de Temas Convergentes (Anexos 1), os temas estratégicos que envolvam:

a) o espraiamento do talento por todo o corpo de docentes, discentes, técnicos(as) e pesquisadores(as) da instituição, independentemente de sua área de formação ou nacionalidade;

b) a destreza na captação de recursos e a correspondente reversão destes valores em ações coordenadas pela Política Institucional de Internacionalização;

c) a divulgação (em diferentes plataformas e com ampla difusão) das conquistas científicas da Unifesp, das pesquisas de ponta em andamento na instituição e das principais oportunidades na universidade;

d) a autonomia dos membros da comunidade acadêmica em agir de modo crítico, criativo e inovador.

II – METAS INSTITUCIONAIS

Art. 6º As metas institucionais de internacionalização foram elaboradas de acordo com o PDI (2021-2025) da Unifesp e seguem as seguintes diretrizes:

- I - da necessidade de construção de um perfil preciso das dinâmicas de internacionalização da Unifesp;
- II - apontar direções para o fortalecimento e expansão das suas ações de cooperação;
- III - consolidar a sua visibilidade no cenário internacional;
- IV - delinear metas com funções basilares como a promoção de programas de mobilidade;
- V - desenvolver uma política linguística;
- VI - desenvolver um currículo internacionalizado;
- VII - fortalecimento da internacionalização em casa e dos órgãos responsáveis pela articulação do conjunto dessas ações, como por exemplo, a Secretaria de Relações Internacionais.

Art. 7º Mapear e compreender o perfil dinâmico da internacionalização da instituição com o intuito de fortalecer não somente as parcerias já existentes, mas também propiciar o avanço em novos temas convergentes, que abrangem todas as áreas do conhecimento mundialmente reconhecidas, para ampliar as colaborações estratégicas para a instituição (Anexo 2), de acordo com as ações institucionais:

- I - desenvolver um conjunto de indicadores para análise comparativa (histórica e interinstitucional) na área de cooperação (diferentes tipos de mobilidade, convênios etc.);
- II - fazer um mapeamento detalhado dos fluxos de mobilidade de docentes, pesquisadores(as), técnicos(as), estudantes de graduação e de pós-graduação, identificando o seu perfil e a sua relevância institucional;
- III - realizar pesquisas qualitativas permanentemente sobre o perfil de estudantes que participam dos programas de mobilidade na graduação e na pós-graduação;
- IV - identificar e analisar o perfil dos acordos de cooperação da instituição e das relações de pesquisa estabelecidas pelos(as) docentes;
- V - estimular a institucionalização das ações de cooperação em pesquisa por meio do estabelecimento de convênios;
- VI - criar um sistema de registro interno de todas as atividades internacionais de docentes, técnicos(as) e discentes.

Art. 8º Desenvolver estratégias de internacionalização que fortaleçam as áreas de pesquisas da Unifesp, atraindo novas parcerias, ampliando a sua diversidade regional e as suas fontes de financiamento, de acordo com as ações institucionais:

- I - divulgar no plano internacional as áreas de estudos convergentes fundamentais da universidade e outras áreas fortes e ou prioritárias/estratégicas de pesquisa com vistas à atração de instituições e pesquisadores(as) em potencial;
- II - definir parcerias prioritárias em termos institucionais para pesquisa;
- III - identificar potenciais parcerias de pesquisa para a Unifesp no Sul Global, nomeadamente na América Latina, na África e nos BRICS;
- IV - construir estratégias para atração de pesquisadores(as) de ponta em áreas-chave para a instituição;
- V - abrir editais próprios para bolsas de mobilidade para atrair professores(as) visitantes e pesquisadores(as) do exterior em áreas estratégicas para a instituição;
- VI - diversificar o corpo docente e discente na pós-graduação com o desenho de uma política que facilite a contratação de professores(as) estrangeiros(as) e o acesso de estudantes internacionais aos programas de pós-graduação da instituição;
- VII - criar estrutura institucional que facilite o acesso de pesquisadores(as) estrangeiros(as) à instituição por meio do desenvolvimento de múltiplas estratégias de acolhimento;
- VIII - delinear perspectivas para o estímulo à formação de redes de cooperação interinstitucionais que envolvam ensino, pesquisa e extensão no Brasil e no Exterior;
- IX - diversificar as fontes de financiamento para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão no campo internacional com a prospecção de recursos e a busca de caminhos institucionais para a sua gestão com autonomia;
- X - promover e conscientizar quanto à necessidade de proteção do patrimônio genético brasileiro e do conhecimento tradicional associado.

Art. 9º Fortalecer a participação da instituição em redes de cooperação que visem uma atuação internacional no campo da educação superior, principalmente no Sul Global, de acordo com as ações institucionais:

- I - dar continuidade à participação da Unifesp nas atividades das redes institucionais de cooperação do Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB), Associação Brasileira de Educação Internacional (FAUBAI), da Talloires Network da Tuft's University, do Conselho de Gestores das Relações Internacionais das IFES (CGRIFES), da Red Salamanca de Universidades Brasileñas (RUBUSAL), no Institute of International Education (IIE) e da Associação de Universidades do Grupo Montevideu (AUGM);
- II - avaliar a possibilidade de a Unifesp participar das Redes Worldwide Universities Network (WUN), Universitas 21, e Grupo Tordesillas;
- III - criar condições para a Unifesp liderar o desenvolvimento de uma Rede de Universidades de Pesquisa do Sul Global e outras redes, tendo em vista os interesses estratégicos da instituição.

Art. 10. Desenvolver políticas públicas de cooperação internacional que possam contribuir para ampliação do acesso aos direitos humanos (combate ao racismo e à desigualdade de gênero, de raça/cor/etnia, de refugiados(as) e de inclusão de pessoas com deficiências), de acordo

com as ações institucionais:

- I - desenvolver projetos de cooperação com países em desenvolvimento para superação de problemas no campo do acesso aos direitos humanos por meio de múltiplas estratégias de cooperação interinstitucional e da política de ações afirmativas da Unifesp;
- II - ampliar a cooperação da Unifesp com países africanos e latino-americanos, com enfoque em universidades que tem políticas consistentes de inclusão de povos indígenas, quilombolas, camponeses, refugiados e de combate ao racismo e à desigualdade de gênero;
- III - criar condições para a Unifesp liderar uma rede de cooperação internacional de universidades dirigidas por mulheres com o intuito de promover a igualdade de gênero no campo acadêmico.

Art. 11. Aprimorar a promoção da visibilidade internacional da instituição, tendo em vista os seus interesses estratégicos de colaboração no cenário mundial, de acordo com as ações institucionais:

- I - organizar e fornecer os dados solicitados por diferentes sistemas de ranqueamento de universidades com vistas à melhor visibilidade internacional da Unifesp;
- II - complementar o Portal Internacional em inglês da Unifesp e elaborar e disponibilizar Portais Internacionais em espanhol e francês;
- III - atualizar e elaborar novos materiais institucionais em língua estrangeira para divulgação da instituição;
- IV - promover a visibilidade da produção acadêmica da Unifesp dando publicidade ao Repositório Institucional e às revistas acadêmicas e científicas da instituição;
- V - elaborar material de divulgação científica, vídeos institucionais, relatórios de pesquisa e outros materiais que possam contribuir para a divulgação da universidade, em língua estrangeira;
- VI - estimular os(as) docentes a divulgarem o sistema acadêmico brasileiro e a Unifesp nas suas atividades no exterior;
- VII - selecionar feiras e eventos nacionais e internacionais para participação que contribuam para a divulgação da instituição e a formação de parcerias.

Art. 12. Promover a mobilidade docente, discente e de técnicos(as) para o exterior de todas as áreas de conhecimento da Unifesp, de acordo com as ações institucionais:

- I - captar recursos para lançar editais internos de mobilidade para graduação e promover, de acordo com a demanda, os editais de parceiros(as) externos(as);
- II - captar recursos para a oferta de bolsa para mobilidade internacional de estudantes socioeconomicamente desfavorecidos(as) pelo edital interno;
- III - captar recursos para promover programas de mobilidade próprios na área de pós-graduação;
- IV - organizar encontros periódicos de estudantes que participaram em programas de mobilidade (para o exterior e para a Unifesp) com o intuito de possibilitar o compartilhamento de experiências;
- V - captar recursos para abrir editais próprios para a mobilidade de professores(as) e pesquisadores(as) da instituição para missões de curta duração e pesquisa em centros de excelência no exterior;
- VI - acompanhar os processos de mobilidade no que se refere à documentação institucional;
- VII - oferecer oportunidades de mobilidade para o exterior para a formação dos(as) técnicos(as) em áreas estratégicas para a universidade;
- VIII - divulgar editais de mobilidade de agências nacionais e internacionais nas páginas da Unifesp de forma articulada com a comunidade.

Art. 13. Planejar e implementar uma política linguística para a instituição com o intuito de promover a diversidade cultural e a internacionalização, de acordo com as ações institucionais:

- I - fazer um levantamento de potenciais demandas específicas do corpo discente e da instituição no campo de ensino de línguas que estão relacionadas à área de internacionalização na universidade;
- II - estimular a implantação de unidades de ensino de línguas nos diversos campi da instituição;
- III - estimular a implementação de um Centro Virtual de Línguas da Unifesp para atender a comunidade universitária;
- IV - estimular a implementação de cursos de língua estrangeira presenciais e/ou à distância, intensivos e extensivos, para discentes, docentes e técnicos(as);
- V - eliminar as barreiras linguísticas e documentos para estimular a participação de estrangeiros(as) no ensino, pesquisa e extensão da Unifesp;
- VI - formar docentes da instituição para o ensino de leitura e escrita acadêmica em língua estrangeira, com enfoque na área de língua inglesa e espanhola, nos seus campos científicos de atuação;
- VII - organizar um fórum entre as universidades públicas paulistas com o objetivo de construir um observatório para avaliação dos modelos de implementação de políticas linguísticas no ensino superior;
- VIII - estimular projetos com participação de professores(as) visitantes estrangeiros(as), que visam a contribuição no desenvolvimento linguístico e intercâmbio cultural.

Art. 14. Promover iniciativas institucionais que contribuam para a construção de um currículo que valorize a diversidade cultural, linguística e uma cidadania global crítica, de acordo com as ações institucionais:

I - promover a valorização de uma formação cultural e linguística ampla que vise cidadania global crítica no âmbito do Projeto Pedagógico Institucional (PPI);

II - discutir o lugar dos programas de dupla titulação na graduação e na pós-graduação (cotutela) no processo de internacionalização e no âmbito do Projeto Pedagógico Institucional (PPI).

Art. 15. Fortalecer a internacionalização dentro Unifesp para o desenvolvimento de um ambiente multicultural e multilíngue, ampliando e fortalecendo a presença docente, estudantil e técnica internacional na Unifesp, de acordo com as ações institucionais:

I - ofertar curso de português como língua estrangeira e libras presenciais e/ou à distância, intensivos e extensivos, para estudantes, professores(as) e pesquisadores(as) visitantes, com o apoio do Centro de Línguas e do Departamento de Letras do Campus Guarulhos;

II - avaliar as possibilidades de oferta curricular de disciplinas e cursos de extensão presencial e à distância (de graduação, pós-graduação e extensão), com enfoque no público internacional, considerando, inclusive, a possibilidade de oferta de cursos em língua estrangeira;

III - fortalecer as iniciativas que possibilitem a participação de estudantes da Unifesp em programas de educação à distância e no formato Collaborative Online International Learning (COIL);

IV - estimular o acolhimento e acompanhamento institucional, incluindo na área de língua portuguesa, de estudantes dos Programas de Estudantes-Convênio (PEC-G e PEC-PG);

V - prever espaços de moradia para estudantes e pesquisadores(as) estrangeiros(as) no âmbito do planejamento de estruturas;

VI - ofertar cursos de língua estrangeira presenciais e à distância para os(as) servidores(as).

Art. 16. Ampliar e fortalecer a estrutura da Secretaria de Relações Internacionais (e das instâncias responsáveis pela promoção da internacionalização nas pró-reitorias e nas unidades acadêmicas), ampliando sua visibilidade institucional e capacidade para a implementação de uma política de internacionalização consistente, de acordo com as ações institucionais:

I - definir as áreas de intersecção da SRI em termos de trabalho com outros órgãos da universidade - como a Pró-reitoria de Graduação, Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, a Pró-reitoria de Extensão e Cultura, o Escritório de Apoio ao Pesquisador(a), a Secretaria de Educação a Distância (SEAD), o Departamento de Comunicação Institucional (DCI), a Superintendência de Tecnologia de Informação (STI), os Recursos Humanos e a Fundação de Apoio à Unifesp (FapUnifesp) - além das instâncias promotoras da internacionalização a partir das unidades acadêmicas;

II - captar recursos para dotar a SRI de orçamento próprio para o custeio das suas atividades cotidianas e a promoção de editais de mobilidade;

III - adequar a equipe da SRI, de acordo com o Regimento Geral da universidade e as necessidades da Unifesp;

IV - criar núcleos de apoio à internacionalização nos diversos campi da Unifesp;

V - organizar workshops anuais de internacionalização em cada um dos campi;

VI - participar de semanas de recepção de novos(as) estudantes e de atividades acadêmicas para divulgar as ações da SRI em específico e da internacionalização institucional em geral;

VII - criar oportunidades de formação no Brasil e no Exterior na área de línguas e de relações internacionais para os funcionários da SRI.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2021.

Profa. Dra. Raiane Patrícia Severino Assumpção
Vice-reitora em exercício da Reitoria
e da Presidência do Conselho Universitário (Consu)



Documento assinado eletronicamente por **Raiane Patricia Severino Assumpção, Vice-Reitor**, em 17/09/2021, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **0813349** e o código CRC **FC8462D9**.

ANEXO I à Resolução Nº 208, de 9 de setembro DE 2021

TEMAS CONVERGENTES JÁ CONSOLIDADOS E EM CONSOLIDAÇÃO

“Tecnologia e Inteligência Artificial”, “Cidades e desenvolvimento sustentável”, “Doenças tropicais e infecciosas”, “Inflamação”, “Promoção do bem-estar e enfrentamento de questões relacionadas à violência e ao uso de drogas”, “Longevidade”, “Neurociência, cognição e educação”, “Estudos da contemporaneidade”, “Oncologia”, “Direito humano, desenvolvimento, desigualdade e democracia”, “Economia”, “Educação e relações étnicos raciais”, “Ciências do Mar”, Biotecnologia bioprodutos e bioprocessos”, “Mudanças Climáticas”, entre outros.

ANEXO II à Resolução Nº 208, de 9 DE setembro de 2021

TEMAS CONVERGENTES ESTRATÉGICOS A SEREM DEFINIDOS PELO “FÓRUM DE TEMAS CONVERGENTES DA UNIFESP”